

FUNDAÇÃO

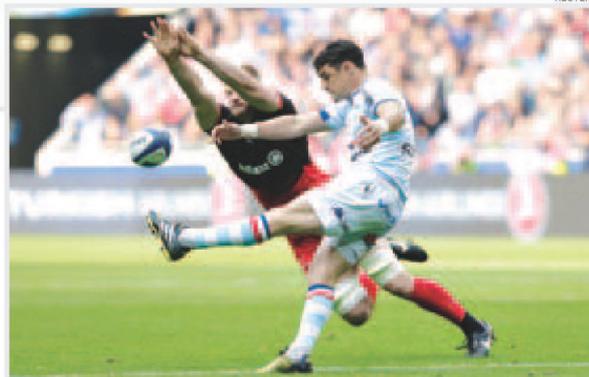
DIREITOS  
E DEVERES  
DOS CIDADÃOSPERGUNTAS E RESPOSTAS  
PARA UMA CIDADANIA ATIVA E RESPONSÁVEL**ATIVIDADE DESPORTIVA****Se um desportista lesionar outro durante um encontro desportivo, incorre em responsabilidade criminal ou civil?**

**N**ão, desde que se trate de um incidente normal ou razoavelmente previsível no contexto da modalidade em causa. Há desportos, como o boxe, cujo objetivo é precisamente agredir o adversário.

No entanto, mesmo em desportos de outro tipo, é comum ocorrerem lesões que são vistas como normais – por exemplo, o traumatismo craniano resultante do choque violento entre dois jogadores de rúgubi.

Quem participa em desportos que, por natureza, implicam o risco de sofrer uma lesão por ação de outrem consente nessas possíveis lesões, pelo que exclui a responsabilidade civil e penal do agressor.

A conclusão vale mesmo para aqueles casos em que a lesão é provocada em infração às regras do jogo (por exemplo, em consequência de uma entrada perigosa num jogo de futebol), que todavia pode dar origem a responsabilidade disciplinar.

[WWW.DIREITOSEDEVERES.PT](http://WWW.DIREITOSEDEVERES.PT)

A resposta já será outra se a ação causadora da lesão não tiver uma ligação funcional com o desporto em cujo contexto é praticada. A pura agressão – um soco, um pontapé ou uma cabeçada num jogo de andebol – não é uma ocorrência normal e previsível da ação desportiva. Por isso, não fica abrangida pelo assentimento do agredido, e o agressor pode incorrer em responsabilidade penal e civil.